

SETEC - Serviços Técnicos Gerais

Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas CNPJ 49.413.800/0001-23

CONTRATO Nº 09/2016

<u>OBJETO:</u> Contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possuam outorga da ANATEL - Agencia Nacional de Telecomunicações, para prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), para o estimado de 100(cem) aparelhos "SmartPhones", pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, até o prazo máximo de 60(sessenta) meses, de acordo com a necessidade desta Autarquia conforme especificações relacionadas no Anexo I – Memorial Descritivo LOTE 02, e nas condições contidas neste instrumento convocatório, em atendimento ao protocolo nº 009061/2015, e Proposta da Contratada.

CONTRATANTE: SETEC – SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S.A.

PROTOCOLO N.º 009061/2015

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2015

<u>VALOR TOTAL DO CONTRATO:</u> R\$ 79.932,00 (setenta e nove mil, novecentos e trinta e dois reais)

Aos 17 (dezessete) dias do mês de Março de 2016 (dois mil e dezesseis), nesta cidade de Campinas – SP, na Praça Voluntários de 32, s/n.º, bairro Swift, CEP: 13041-900, sede da SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS, Autarquia Municipal, criada pela Lei nº 4.369/1974, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.413.800/0001-23 e inscrição estadual isenta, neste ato representada por seu Presidente Sr. Sebastião Sérgio Buani dos Santos, assistido pelo Diretor Administrativo Financeiro Sr. Marcelo Luiz Ferreira, e o Diretor Técnico Operacional Sr. Alexandre Polo do Valle, a seguir designada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a TELEFÔNICA BRASIL S.A., Sociedade Anônima Aberta, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, Cidade Monções, CEP: 04571-936, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.558.157/0001-62, Inscrição Estadual nº 108.383.949.112, representada por seu Diretor Presidente Sr. Amos Genish, israelense, casado, economista, portador da cédula de identidade de estrangeiro RNE sob nº V305047-D, inscrito no CPF/MF sob nº 009.194.169-50 e pelo Secretário Geral e Diretor Jurídico Sr. Breno Rodrigo Pacheco de Oliveira, brasileiro, casado, advogado, portador da OAB/RS nº 45.479, inscrito no CPF/MF sob nº 711.936.930-04, neste ato representados por seus procuradores/Gerentes: Sr. Waltemir Okida Vieira, brasileiro, casado, administrador, portador do RG n.º 18.883.594-5 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 132.906.448-80, e o Sr. Fabio Marques de Souza Levorin, brasileiro, casado, Administrador, portador do RG nº 27.638.106-3 SSP-SP e inscrita no CPF/MF sob nº 267.221.148-56, doravante denominada CONTRATADA, estão justas e acertadas para firmarem o presente contrato, em conformidade com o Protocolado Administrativo nº 009061 de 30 de Setembro de 2015 em nome de SETEC – DIAD, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2015, devidamente homologado e adjudicado pelo Sr. Presidente da SETEC (fl. 666), publicado no Diário Oficial do Município de Campinas,





SETEC – Serviços Técnicos Gerais

Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas CNPJ 49.413.800/0001-23

Município de Campinas, edição do dia 23/12/2015 (fls. 667/668), cujo teor é de pleno conhecimento das partes, integrando o presente instrumento como se aqui estivesse transcrito, sujeitando-se as partes às condições estabelecidas nas cláusulas a seguir consignadas, bem como, no disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a prestação do SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP), para o estimado de 100(cem) aparelhos "SmartPhones", conforme especificações constantes no ANEXO I – Memorial Descritivo LOTE 02 (fls. 434/436) e Proposta da CONTRATADA acostada as fls. 641 a 651, Volume IV, do protocolo em epígrafe – Pregão Eletrônico nº 22/2015, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento, como se aqui estivessem transcritas.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, com início a contar da data da emissão da Ordem de Serviço, a qual será expedida pelo Gestor do Contrato Sr. Celso Luiz Fonseca -Gerente da DIAD - Divisão Administrativa da SETEC, podendo ser prorrogado, respeitado o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

Nos valores propostos pela CONTRATADA, e anteriormente indicado, estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto do presente contrato, inclusive o frete, a carga e descarga, por conta e risco da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO

O valor total anual estimado deste instrumento é de R\$ 79.932,00 (setenta e nove mil, novecentos e trinta e dois reais), mediante o pagamento mensal estimado de R\$ 6.661,00 (seis mil, seiscentos e sessenta e um reais), para o LOTE 02 – prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP) para o estimado de 100(cem) aparelhos "SmartPhones", conforme Relatório da Licitação - Pregão Eletrônico nº 22/2015 acostado às fls. 664/665 e Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA e juntada as fls. 641 a 651, Volume IV, do protocolo administrativo nº 009061/2015, devidamente homologada e adjudicada, as quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento contratual, independentemente de sua transcrição.







SETEC - Serviços <u>Técnicos Gerais</u>

Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas CNPJ 49.413.800/0001-23

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria, codificada sob nºs 01 04 122 3069 4234 33.90.39, 02 23 692 3069 4234 33.90.39, 03 23 692 3069 4234 33.90.39 e 04 23 692 3069 4234 33.90.39, suplementada se necessário.

CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO

A **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal/fatura com o respectivo código de barras, referente ao(s) serviço(s) prestado(s) à **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/fatura com o respectivo código de barras correspondente aos serviços prestados à CONTRATANTE até o <u>primeiro dia útil</u> do mês subsequente ao da execução dos serviços e entregá-la no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis ao gestor do contrato da SETEC.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução ou solicitada carta de correção pela CONTRATANTE, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.

CLÁUSUA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE efetuará os pagamentos à CONTRATADA, somente no dia 20 (vinte) do mês subsequente, referente aos serviços prestados no mês anterior, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura com código de barras, após ser conferida, aceita e processada pelo responsável pelo acompanhamento do referido contrato, Sr. Celso Luiz Fonseca da DIAD — Divisão Administrativa da SETEC.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caso no dia de pagamento não haja expediente na Autarquia, o vencimento dar-se-á no primeiro dia útil subsequente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATANTE deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso ocorra atraso em qualquer pagamento a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, 2% (dois por cento) a titulo de multa e 1% (um por cento) de juros moratórios ao mês pro rata die até a data da efetiva quitação do débito.

PARÁGRAFO QUARTO – Verificada qualquer irregularidade na emissão do documento fiscal, será feita a sua devolução ou solicitada carta de correção pela CONTRATANTE, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.





SETEC - Serviços Técnicos Gerais

Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas CNPJ 49.413.800/0001-23

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Fica terminantemente proibido o reajuste de preço durante a vigência do contrato, salvo nos casos constantes no Parágrafo Terceiro desta Cláusula, e, havendo prorrogação deste contrato, desde que transcorrido o período de vigência, conforme Cláusula Segunda deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor da franquia deste objeto, não sofrerá reajuste no período de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Após o período da vigência, o preço contratado da franquia será revisado mediante índice do plano de serviços correspondente, homologado junto a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Qualquer outro reajuste poderá ser aplicado com periodicidade inferior se assim vier a ser determinado pela Agência Regulamentadora (ANATEL), de acordo com o disposto no art. 28, § 5°, da Lei nº 9.069, de 29/06/95, desde que observado o que preceitua o art. 19, inciso VII, da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o órgão regulador (ANATEL) determine a redução de tarifas por ela controladas, essas serão, de imediato, estendidas a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUINTO – A **CONTRATADA** deverá informar por escrito à **CONTRATANTE** o reajuste ou redução de tarifas, juntando ao expediente os respectivos atos comprobatórios dos novos valores tarifários homologados e divulgados pela ANATEL.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações encontram-se descritas no **ANEXO I – Memorial Descritivo Lote 02**, as quais ficam fazendo parte integra do presente instrumento contratual, independentemente da sua transcrição.

CLÁUSULA NONA – TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

Fica terminantemente vedada à **CONTRATADA** a transferência das obrigações decorrentes do instrumento contratual a terceiros, ressalvada a possibilidade da realização do objeto por filial sua, devendo, no entanto, a **CONTRATADA** cumprir rigorosamente com todas as condições e cláusulas contratuais, sendo ainda admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

()
A



SETEC - Serviços Técnicos Gerais

Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas CNPJ 49.413.800/0001-23

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S.A.

CONTRATO Nº _09/2016

OBJETO: Contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possuam outorga da ANATEL -Agencia Nacional de Telecomunicações, para prestação de Serviço Móvel Pessoal (SMP), para o estimado de 100(cem) aparelhos "SmartPhones", pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, até o prazo máximo de 60(sessenta) meses, de acordo com a necessidade desta Autarquia conforme especificações relacionadas no Anexo I - Memorial Descritivo LOTE 02, e nas condições contidas neste instrumento convocatório, em atendimento ao protocolo nº 009061/2015, e Proposta da Contratada.

PROTOCOLO: 009061/2015 PREGÃO ELETRÔNICO: 22/2015

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Campinas, <u>17</u> de Março de 2016.

CONTRATANTE:

SEBASTIÃO SERGIO BUANI DOS SANTOS Presidente

E-mail institucional presidencia@setec.sp.gov.br g-mail pessoal: ssbs1962@gmail.com

ALEXANDRE POLO DO VALLE

Diretor Técnico Operacional

E-mail institucional: alexandre.valle@setec.sp.gov.br

E-mail pessoal: ale-dovalle@pop.com.br

MARCELO LUIZ FERREIRA

Diretor Administrativo Financeiro marcelo.ferreira@setec.sp.gov.br marceloluzferreira1995@gmail.com.br

CONTRATADA:

Waltemir Okida Vieira Gerente Comercial

Gerente de Seção

Fabio Levorin

NILTON CÉSAR DE AGUILA

Procurador/Gerente E-mail institucional:

E-mail institucional:

Procurador/Gerente

FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN

E-mail pessoal:

E-mail pessoal:

"Termo de Ciência e de Notificação, conforme comunicado SDG nº 27/2015 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo."